

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002 /2025-TJPA E PCPA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARÁ, CONFORME ABAIXO MELHOR
SE DECLARA:**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, com inscrição no CNPJ sob nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua PRESIDENTE, **Excelentíssimo Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, brasileiro, matrícula 744, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **POLÍCIA CIVIL**, com sede à Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-170, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 00.368.105/0001-06, representada, neste ato, pelo Gabinete do Delegado Geral, nomeado por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, **Excelentíssimo Senhor Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 294.001.712-34, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 - Este presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para efeitos legais, obedece às regras instituídas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º abril 2021(art. 184), Decreto 11.531/2023, Portaria Interministerial nº 424 de 30 de de 2008, Decreto Estadual 3.302 de 29 de agosto de 2023 e Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a mútua cooperação técnica e administrativa entre os convenientes, para, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 28-A da Resolução CNJ nº 225/2016, viabilizar a instalação de Núcleos de Justiça Restaurativa nas dependências das Delegacias da Polícia Civil, no intuito de contribuir com a promoção de um novo modelo de Justiça voltado para a solução de conflitos e crimes de menor potencial ofensivo, com primazia dos princípios da corresponsabilidade, a reparação dos danos, o atendimento às necessidades de todos os envolvidos, a informalidade, a voluntariedade, a imparcialidade, a participação, o empoderamento, a consensualidade, a confidencialidade, a celeridade e a urbanidade, sendo o acordo firmado na própria Delegacia de Polícia e encaminhado ao Juízo competente, apenas para homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS PARTES

3.1 - São partes executoras do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ** e a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS:

- a) Orientar e apoiar as equipes técnicas envolvidas nas ações oriundas deste Termo de Cooperação Técnica, em busca do fiel cumprimento do estabelecido no presente instrumento;
- b) Adotar medidas efetivas para que os Núcleos de Justiça Restaurativa funcionem dentro de suas finalidades;
- c) Avaliar a execução deste **Termo de Cooperação Técnica**, com vistas a possíveis ajustes e revisões;



- d) Estabelecer mecanismos subsidiários de cooperação com o fim de obter-se a perfeita execução do objeto do **Termo de Cooperação Técnica**;
- e) Cumprir fielmente as cláusulas pactuadas;
- f) Fornecer informações à parte que requerer, sempre que for solicitado;
- g) Designar formalmente servidor para acompanhar a execução do presente acordo;
- h) Promover a execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, observando-se o plano de trabalho.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ:

- a) Realizar a capacitação de policiais civis, ofertando referências de Justiça Restaurativa já consolidados e em aplicação pelo Tribunal de Justiça;
- b) Reposicionar os termos circunstanciados de ocorrência e proceder com a homologação dos acordos firmados em sede policial;
- c) Divulgar o desenvolvimento do Projeto entre os órgãos do Poder Judiciário, facilitando sua implementação;
- d) Promover a execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, observando-se o plano de trabalho.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela logística operacional das ações planejadas;
- b) Criar no âmbito de suas unidades operacionais os Núcleos Especiais de Conciliação da Polícia Civil – NEC's;
- c) Fornecer recursos materiais e humanos para a instalação dos Núcleos Especiais de Conciliação da Polícia Civil – NEC's;
- d) Lavar os termos circunstanciados de ocorrência de acordo com os princípios da Justiça Restaurativa;
- e) Promover a execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, observando-se o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS

5.1 - O presente Termo de Cooperação Técnica não contemplará repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Mútua será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Quando for de interesse das partes, este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 1º abril 2021.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO À CARGO DA POLÍCIA CIVIL

9.1 - O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será publicado pela POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.



T.JPAPRO20250 1297V01



CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA, SUSPENSÃO E RESCISÃO

10.1 - O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser denunciado, suspenso ou rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133, de 1º abril 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - Os partícipes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando houver o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, em observância às hipóteses constantes dos arts. 7º e/ou 11 e às demais previsões da Lei Geral de Proteção de Dados. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular e será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste Termo de Cooperação Técnica.

11.2 - Os partícipes cooperarão no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e em demais legislações de proteção de dados, incluindo o atendimento tempestivo a eventuais requisições, na forma da lei, dos órgãos públicos incumbidos de controle interno e externo.

11.3 - Os partícipes comprometem-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra a perda ou destruição acidental de dados pessoais e contra outros riscos de segurança informacional, com seus consequentes danos.

11.4 - Os partícipes, nos termos do art. 16 da LGPD, comprometem-se a eliminar os dados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos de suas atividades, autorizada a conservação apenas para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo partícipe; estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; ou uso exclusivo do partícipe, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 – As controvérsias decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pelo foro da Comarca de Belém, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

E assim, por estarem justas e acordadas, os partícipes, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém-PA, 08 de abril de 2025.

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR



1 DO RESULTADO FINAL NA INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS

1.1 Resultado final de **candidato sub judice** considerado APTO na investigação de antecedentes pessoais, na seguinte ordem: número de inscrição e nome da candidata.
10002377, TIAGO FURTADO DOS SANTOS
CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará
HANA GHASSAN TUMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1194927



PORTARIA

PORTARIA N.º 26/2025-DGPC/DA/FISCAL

Belém-PA, 07 de Maio de 2025
O Delegado Geral da Polícia Civil, Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;
CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.
CONSIDERANDO: o Decreto, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.183 dia 02 de abril de 2025.
RESOLVE:
I – REVOGAR os termos da PORTARIA nº 037/2024 – DGPC/DIVERSOS, de 12/06/2024 que designou a servidora LILIAN CELINA GUEDES DE ASCUI, Coordenadora Ascom, matrícula nº 5951958, para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 042/2024–PC/PA, firmado com a Empresa MIDIA CENTER SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E EVENTOS LTDA, e no seu impedimento a servidora BRUNA HELLISANA DA SILVA RIBEIRO, Diretor de Divisão, matrícula nº 5950452.
II - DESIGNAR nos termos da Lei nº 8.666/93 o servidor MÁIRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO, Diretor de Divisão, matrícula nº 54185815 para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº 042/2024–PC/PA, firmado com a Empresa MIDIA CENTER SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.072.916/0001-04 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a locação de estruturas diversas para atender as necessidades da Polícia Civil e no seu impedimento a servidora ANA CAROLINA LIRA DOS SANTOS AMANAJÁS, Chefe de Serviços, matrícula nº 5893614, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.
III – ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
c) determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;
h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
IV – DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR
Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1194602

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025-TJPA-PC/PA
Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ 04.567.897/0001-90. Classificação do Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a mútua cooperação técnica e administrativa entre os convenentes, para, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 28-A da Resolução 225/2016,

viabilizar a instalação de núcleos de Justiça Restaurativa nas dependências das Delegacias da Polícia Civil, no intuito de contribuir com a promoção de um novo modelo de justiça voltado para a solução de conflitos e crimes de menor potencial ofensivo, com primazia dos princípios da corresponsabilidade, a reparação dos danos, o atendimento às necessidades de todos os envolvidos, a informalidade, a voluntariedade, a imparcialidade, a participação, o empoderamento, a consensualidade, a confidencialidade, a celeridade e a urbanidade, sendo o acordo firmado na própria Delegacia de Polícia e encaminhado ao Juízo competente, apenas para homologação. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação. Foro: Belém-PA. Data da assinatura: 28/04/2025. Desembargador: Roberto Gonçalves de Moura. Presidente de Tribunal. Endereço: Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro: Souza, CEP: 66.613-710, Belém/PA. Ordenador: Raimundo Benassuly Maués Júnior. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

Protocolo: 1194642



DIÁRIA

PORTARIA nº. 303/ 2025
HERANDY DO SOCORRO DA SILVA E SILVA
MATRÍCULA: 57200457/2
CARGO: Auxiliar Técnico de Perícias
CIDADE: CASTANHAL - PA
DIÁRIA: 01 1/2 (Uma e meia) PERÍODO: 10/02/2025 a 11/02/2025
OBJETIVO: Ficar a disposição.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor Geral
PORTARIA nº. 278/ 2025
STAE L REJANE SOUSA DA SILVA
MATRÍCULA: 5233070/1
CARGO: Perito Criminal
CIDADE: ITAITUBA - PA
DIÁRIA: 06 1/2 (Seis e meia) PERÍODO: 08/02/2025 a 14/02/2025
OBJETIVO: Ficar a disposição.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor Geral
PORTARIA nº. 264/ 2025
ANTÔNIO JOSÉ MOREIRA DE BRITO
MATRÍCULA: 57194636/1
CARGO: Motorista
CIDADE: BRAGANÇA - PA
DIÁRIA: meia PERÍODO: 26/01/2025
OBJETIVO: Conduzir viatura.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor Geral
PORTARIA nº. 337/ 2025
EDSON JOSÉ LOUZADA BATISTA
MATRÍCULA: 6401841/2
CARGO: Perito Criminal
OZIEL PINHEIRO ALVES
MATRÍCULA: 5963361/1
CARGO: Motorista
CIDADE: SÃO FELIX DO XINGÚ - PA
DIÁRIAS: 03 1/2 (Três e meia) PERÍODO: 17/01/2025 a 20/01/2025
OBJETIVO: Realizar exames de perícia.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor Geral
PORTARIA nº. 115/ 2025
FERNANDO ARTHUR RODRIGUES DIAS
MATRÍCULA: 5833450/1
CARGO: Perito Criminal
CIDADE: PARAGOMINAS - PA
DIÁRIA: 22 1/2 (Vinte e duas e meia) PERÍODO: 10/01/2025 a 01/02/2025
OBJETIVO: Ficar a disposição.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor Geral

Protocolo: 1194647

PORTARIA nº. 036/ 2025
RAFAEL GOMES PEREIRA
MATRÍCULA: 5958379/1
CARGO: Perito Criminal
CIDADE: BELÉM - PA
DIÁRIA: 03 1/2 (Três e meia) PERÍODO: 15/01/2025 a 18/01/2025
OBJETIVO: Realizar perícias veiculares.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor Geral
PORTARIA nº. 092/ 2025
ELVIS DE OLIVEIRA LEITE
MATRÍCULA: 54188039/1
CARGO: Perito Criminal
CIDADE: ITAITUBA - PA
DIÁRIA: 07 1/2 (Sete e meia) PERÍODO: 01/02/2025 a 08/02/2025
OBJETIVO: Ficar a disposição.
Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS
Diretor Geral